



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

EDITAL 10/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES PÚBLICOS PARA ACESSO AOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA | EaD 2025.**

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA, em parceria com a Coordenação de Seleção e Orientação | CSOR/UFBA, órgão da Pró-reitoria de Ensino de Graduação | PROGRAD, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos/as interessado/as/as, as normas do **Processo Seletivo Simplificado para agentes públicos/as para Cursos de Graduação na modalidade a Distância | EaD da UFBA**, a serem ofertados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil | UAB, programa do Ministério da Educação | CAPES para os semestres **2025.1 e 2025.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os cursos de graduação a distância, visam propiciar qualificação profissional para agentes públicos/as. **No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar comprovante de vínculo e exercício com o serviço público municipal, estadual ou federal.** A sua não observância implicará na anulação da seleção do/a candidato/a.
- 1.2. Os cursos serão oferecidos nos semestres 2025.1 e 2025.2, na modalidade Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município do Polo sede.
- 1.3. As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, oficinas, tutoria, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.
- 1.4. **É de inteira responsabilidade e às expensas do/a estudante a presença nos encontros** no Polo escolhido pelo/a mesmo/a, bem como eventuais encontros na



Unidade Universitária do curso na Universidade Federal da Bahia. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso.

1.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no sítio: <https://ingresso.ufba.br/ead>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

1.6. A UFBA não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar, através do endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br/ead, as etapas, lista de classificados/as e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS E PREVISÃO DE INÍCIO

2.1. Os cursos , vagas e a previsão de início estão descritos no quadro abaixo:

| Biblioteconomia (Bacharelado) | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Polo | Vagas | Previsão de início |
| Feira de Santana | 20 | 2025.1 |
| Seabra | 15 | 2025.1 |
| Vitória da Conquista | 20 | 2025.1 |

| Administração Pública (Bacharelado) | | |
|--|--------------|---------------------------|
| Polo | Vagas | Previsão de início |
| Ipirá | 15 | 2025.2 |
| Guanambi | 15 | 2025.2 |
| Mata de São João | 20 | 2025.2 |

| Segurança Pública (Tecnólogo) | | |
|--------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Polo | Vagas | Previsão de início |
| Guanambi | 20 | 2025.2 |
| Itabuna | 20 | 2025.2 |
| Feira de Santana | 20 | 2025.2 |



- 2.2. O/A candidato/a, no ato da inscrição do Processo Seletivo, deverá fazer a sua opção pelo Curso e Polo que deseja concorrer, de acordo com o presente Edital.
- 2.3. Os/As candidatos/as serão selecionados/as para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas.
- 2.4. São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as as informações prestadas no formulário próprio, bem como o conhecimento e o cumprimento das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:
 - a) ter concluído o ensino médio ou equivalente, a ser comprovado no ato da matrícula no curso;
 - b) não estar matriculado/a em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula no curso;
 - c) ser agente público/a em exercício a ser comprovado no ato de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

O Processo Seletivo será executado pela Coordenação de Seleção e Orientação | CSOR e a Superintendência de Educação a Distância | SEAD da UFBA, conforme cronograma, anexo complementar I.

- 4.1. O/A interessado/a deve requerer sua inscrição pela Internet, na página <https://ingresso.ufba.br/ead>, observando os prazos definidos no cronograma (anexo complementar I).
- 4.2. O/A candidatos/as deverá:
 - a) requerer sua inscrição pelo endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>,



observando os prazos definidos no cronograma, anexo complementar I.

b) preencher o Requerimento de Inscrição | RI disponível no *link* indicado no item **4.2.a**, cumprindo os procedimentos que estão na tela de instruções e neste Edital, além de conferir as informações e os dados registrados no seu RI.

- 4.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a aos cursos de graduação EaD, devem, obrigatoriamente, enviar os documentos listados no anexo complementar III.
- 4.4. Após a realização do envio de documentos *on-line*, conforme estabelecido no anexo complementar II, os/as candidatos/as deverão salvar o Requerimento de Inscrição, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da inscrição.
- 4.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o completo e correto preenchimento do RI, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na UFBA cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.
- 4.6. Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital.
- 4.8. Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional. São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.



4.9. O documento de identidade indicado no Requerimento de Inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado, durante todo o Processo Seletivo. Ele deve apresentar obrigatoriamente todas as seguintes características:

- a) ter assinatura;
- b) ter fotografia que permita identificar claramente o/a portador/a;
- c) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- d) estar dentro do prazo de validade, se for o caso;
- e) ser expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério do Trabalho ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.

4.10. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.11. O pedido de inscrição do/a candidato/a implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas no site <https://ingresso.ufba.br/ead>, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4.12. Será divulgada no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead> uma lista com todos/as os/as candidatos/as inscritos/as por Polo e Categoria.

4.13. As reclamações pela não inclusão de candidato/a na lista do item anterior, ou inscrição em modalidade diferente da solicitada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição, serão aceitas através do e-mail recurso.resultado@ufba.br com o assunto **“Não inclusão na lista de inscrição – Processo Seletivo Simplificado para Agentes Públicos Graduações EaD 2025.1 e 2025.2”**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para os/as agentes públicos/as em exercício se dará pela observação dos critérios, de acordo com os baremas 1 e 2, disponíveis no Anexo



Complementar II:

- a) Barema 1 - Documento Comprobatório de ser agente público (modelo disponível no Anexo Complementar IV);
- b) Barema 2 - Carta de Apresentação (pontuação mínima 50 pontos para ser classificado/a).

5.2. A classificação final dos/as candidatos/as que atendam ao item a e b, será feita pelos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço como agente público/a em exercício;
- b) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso/a);
- c) maior idade entre os/as candidatos/as, considerando-se ano, mês e dia.

5.3. O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) 1ª – Avaliação do Documento de Comprovação de ser Agente Público e;
- b) 2ª – Carta de Apresentação, todas eliminatórias e classificatórias.

5.4. A avaliação da comprovação de ser agente público será realizada conforme Anexo Complementar II – Barema 1 – Avaliação Documento de Comprovação de ser Agente Público.

5.5. O candidato que não apresentar o documento comprobatório de ser agente público conforme o modelo disponível no Anexo Complementar IV será desclassificado.

5.6. Serão considerados/as classificados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos.

5.7. A Carta de Apresentação deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

5.8. O/A candidato/a deverá preencher a primeira parte – Identificação Pessoal – com seus dados.



- 5.9. Na elaboração da Carta de Apresentação, o/a candidato/a deve observar o disposto no Anexo Complementar III.
- 5.10. A Carta de Apresentação será analisada conforme Anexo Complementar II – Barema 2 – Carta de Apresentação.
- 5.11. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no anexo II – Barema 2 – Carta de Apresentação. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.
- 5.12. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos três membros, obtiver resultado inferior a 50 pontos.
- 5.13. O Resultado Final de Classificação | RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação de média aritmética das 2 (duas) etapas:
- a) $RFC = \{(Resultado\ da\ 1^{a}\ Etapa) + (Resultado\ da\ 2^{a}\ Etapa)\} / 2$
- 5.14. Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem sequencial decrescente do RFC, conforme a quantidade de vagas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em caso de discordância sobre a classificação obtida no resultado preliminar, o/a candidato/a poderá interpor recurso quanto a sua classificação, no prazo estabelecido no cronograma no anexo complementar I, preenchendo o formulário padrão de recurso, disponível na página <https://ingresso.ufba.br/ead>, enviando-o para o e-mail recurso.resultado@ufba.br com o assunto “**Interposição de Recurso Processo Seletivo Simplificado para Agentes Públicos Graduações EaD 2025**”.
- 6.2. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.
- 6.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.
- 6.4. Decorrido o prazo do recurso, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.
- 6.5. O resultado do recurso previsto no item 6.1 será publicado, conforme cronograma, anexo complementar I, na página <https://ingresso.ufba.br/ead>.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados na página <https://ingresso.ufba.br/ead> na data estabelecida no cronograma, anexo complementar I

7.2. Os/As candidatos/as aprovados/as, dentro da quantidade de vagas, serão convocados/as para a matrícula por meio de edital específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

7.3. A seu exclusivo critério e conveniência, a UFBA, por meio da Coordenação de Seleção CSOR\PROGRAD, poderá fazer tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento de todas as vagas oferecidas.

7.4. A UFBA se reserva o direito de não oferecer o curso no Polo se o número de matriculados/as não alcançar o mínimo de estudantes para formação de uma turma e transferir a oferta do curso para outro Polo onde exista a demanda, após esgotadas todas as possibilidades de convocações.

7.5. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead> e valerão como normas integrantes deste, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos complementares e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/ead>.

7.6. Todas as informações e atos oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/ead>.

7.7. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela SEAD/UFBA, por meio do e-mail: sead@ufba.br.

Márcia Tereza Rebouças Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA



ANEXO COMPLEMENTAR I

CRONOGRAMA

| DATAS | ATIVIDADES |
|---------------------|---|
| 22/11/24 | Publicação do edital de Abertura |
| 02/12/24 à 12/12/24 | Período de inscrição |
| 16/12/24 | Divulgação da homologação das inscrições |
| 17/12/24 e 18/12/24 | Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição |
| 20/12/24 | Resultado da interposição de recurso sobre o indeferimento da inscrição |
| 20/01/25 | Divulgação do resultado preliminar |
| 21/01/25 e 22/01/25 | Interposição de recurso sobre o resultado preliminar |
| 27/01/25 | Resultado da interposição de recursos sobre o resultado preliminar |
| 27/01/25 | Resultado Final |
| 27/01/25 | Divulgação da Convocação da Matrícula |
| 28/01/25 a 03/02/25 | Matrícula |



ANEXO COMPLEMENTAR II

BAREMA 1 - AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

| Itens | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| 1. Comprovação de vínculo de agente público sem formação superior | 50 | 50 |
| 2. Comprovação de vínculo de agente público com formação superior | 20 | 20 |
| 3. Comprovação do tempo de exercício como agente público | A cada 1 ano = 1 ponto | 30 |
| Pontuação Máxima | | 100 |



BAREMA 2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO

| Crítérios | Pontuação Máxima |
|--|-------------------------|
| 1. A justificativa para escolha do curso com expectativas profissionais e/ou acadêmicas com relação ao curso | 50 |
| 2. Atividades que atua ou atuou em relação à temática do curso. | 30 |
| 3. Formatação e adequação às normas da Língua Portuguesa | 20 |
| Pontuação Máxima | 100 |



ANEXO COMPLEMENTAR III

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS OS/AS CANDIDATOS/AS

a) Documento de identificação:

Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional. São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

b) **CPF** (dispensável, caso o número conste no documento de identidade).

c) **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio**, deverá constar

- Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;



- Históricos escolares, com assinatura sobre carimbo, com nome do Diretor e Secretário da Escola ou seu substituto legal e código de segurança (Portaria SEC nº 10.212/1999).
 - Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada
- d) Comprovante de Conclusão de Ensino Superior (quando houver)**, expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. Candidato que tiver concluído o Ensino Superior no exterior deverá apresentar o diploma de graduação revalidado e histórico escolar ou equivalente acompanhados de tradução oficial. Nessa condição, o candidato não poderá concorrer à reserva de vagas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral atual**, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.

- f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar**, para os/as candidatos/as do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O/A candidato/a deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: Certificado de Alistamento Militar | CAM, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação | CDI, Certificado de Isenção | CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Também é aceito o atestado da Junta Militar com o número do Registro de Alistamento | RA com assinatura e carimbo. **Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “Nada Consta”).**
- g) Uma foto 3x4 recente**
- h) Documento de comprovação que está em efetivo exercício no serviço público e do tempo de exercício no serviço público**, conforme modelo de Declaração (Anexo Complementar IV), assinada pelo/a representante institucional ou da Secretaria da Educação, modelo disponível no sítio: www.ingresso.ufba.br/ead
- i) Carta de Apresentação seguindo os critérios:** contendo até duas páginas digitadas, formato PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo cabeçalho com identificação (apresentação do/a candidato/a), respondendo às seguintes questões: • Por



que escolheu o curso? • Quais atividades você atua e/ou atuou? • Quais são as expectativas profissionais e/ou acadêmicas com relação ao curso? • Qual sua relação com a temática do curso?

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b) a digitalização deverá ser sempre colorida;
- c) cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d) documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso) em arquivo único;
- e) a digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f) serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- g) cada arquivo deverá ter um tamanho máximo, conforme a seguir:

| Documento | Tamanho Máximo em KB |
|---|-------------------------|
| Documento de Identificação original com foto | 750 |
| CPF | 750 |
| Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio | 1500 |
| Comprovante de Conclusão de Ensino Superior | 1500 |
| Certidão de Quitação Eleitoral | 750 |
| Documento de Quitação Militar | 750 |
| Demais Documentos | 750 |
| Documento de comprovação que está em efetivo exercício no serviço público | 750 |
| Documentos que comprovem tempo de exercício no serviço público | 750 |
| Carta de Apresentação | 750 |



- h) a digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do/a avaliador/a, possibilitando a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo.
- i) O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão a recusa dos documentos. Em caso de não correção da documentação dentro do prazo definido e por meio do Sistema Siscon, o CANDIDATO será desclassificado.



ANEXO COMPLEMENTAR IV

(Timbre da Instituição)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE AGENTE PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Comissão de Seleção, que **(nome do candidato)**, CPF **(número do CPF)** é agente público **(efetivo, terceirizado, comissionado)**, com formação **(nível médio ou nível superior em...)**, admitido em **(data de admissão)**, no cargo **(cargo que foi admitido)**, exercendo a função de **(função que exerce)**, com **(tempo de exercício em anos)** anos de exercício.

(Local e data)

Nome, cargo e assinatura da Chefia Imediata